



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO DA OAB-GO NO JORNAL OPÇÃO**

CONTRATANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.175-120, representada por seu Presidente Enil Henrique de Souza Filho, e por sua Diretora Tesoureira Márcia Queiroz Nascimento..

CONTRATADA: OPÇÃO NOTÍCIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 26, nº 85, Quadra G-13, Lote 17, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP:74.150-080, inscrita no CNPJ sob o nº 09.236.355.0001-59, representada por sua Diretora Editora Executiva Patrícia de Melo Moraes Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 693.847.381-15.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, como justo e acordado, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de publicidade de interesse da **CONTRATANTE**, em que serão veiculados semanalmente anúncios pelo Jornal Opção de propriedade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO ANÚNCIO

2.1. O anúncio a ser veiculado em duas edições no mês será em página indeterminada e terá as seguintes características de publicação: espaço publicitário referente a 1 (uma) página colorida/P&B, formato de 05 COL x 40 cm.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O conteúdo do anúncio veiculado é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, não respondendo a **CONTRATADA**, quanto à violação de direitos autorais, de imagem, de privacidade, de propriedade industrial e do consumidor.

3.2. O cancelamento e ou alterações de anúncios somente serão aceitos por escrito, dentro do prazo de 03 (três) dias antes da data de fechamento para publicidade no Jornal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** se compromete a pagar a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, desde que haja anúncio no respectivo mês, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, das quais deverão constar as retenções a serem efetuadas nos termos da legislação tributária.

4.2. Os pagamentos somente serão efetuados pela **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação de cada nota fiscal.

4.3. O primeiro vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após o início dos trabalhos, sendo que os demais ocorrerão nesse mesmo dia, a cada mês subsequente, respeitado a cláusula 4.2, acima.

4.4. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado nas datas acordadas, incidirá sobre a mesma multa pecuniária de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária;

4.5. Se o atraso no pagamento decorrer de demora da **CONTRATANTE** na apresentação da nota fiscal, não incidirão a multa, os juros e a correção prevista no item 4.4.

4.6. A nota fiscal deverá ser emitida no domicílio da prestação do serviço, que é a cidade de Goiânia/GO, devendo constar as seguintes indicações:



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Razão social: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás,

CNPJ nº 02.656.759/0001-52,

Endereço: Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, CEP: 74.175-120, Goiânia/GO.

4.7. No caso de renovação deste contrato, após o prazo previsto para sua vigência, as partes poderão negociar o eventual reajuste de seu valor.

4.8. O pagamento previsto no item 4.1, somente será realizado caso haja publicação de anúncio pela CONTRATANTE no respectivo mês, observando o prazo que dispõe o item 4.2.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este contrato não gera vínculo de emprego entre as partes.

5.2. A **CONTRATADA** responderá individualmente por todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais referentes a seus empregados e ou prestadores de serviços que diretamente vier a contratar para execução do objeto deste contrato.

5.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela prestação de seus serviços, assumindo exclusiva e isoladamente as responsabilidades daí decorrentes, ainda que eventuais incidentes advenham de atos dos seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica que diretamente vier a contratar para a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO ANTECIPADA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de abril/2015 a dezembro/2015, a partir da data de sua assinatura, ficando sua prorrogação condicionada à manifestação expressa das partes, devendo ser firmado o respectivo termo aditivo do qual constarão as condições da nova contratação.

6.2. Caso qualquer das partes tenha interesse na rescisão antecipada deste contrato, deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias, não incidindo qualquer multa contratual.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

6.3. Em ocorrendo rescisão antecipada, a **CONTRATADA** receberá apenas pelos serviços que comprovadamente já tenham sido prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos relativos ao presente contrato de prestação de serviços serão regulados por legislação pertinente ou poderão ser submetidos à apreciação das partes para solução de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal (Seção Judiciária de Goiás), com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer divergência decorrente deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 10 de abril de 2015.

Enil Henrique de Souza Filho
Presidente

Márcia Queiroz Nascimento
Diretora Tesoureira

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS

CONTRATANTE

Patrícia de Melo Moraes Ribeiro
OPÇÕES NOTÍCIAS LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: **Juliana de Souza**
CPF: **Coord. Administrativo**
OAB-GO

Nome: **Mariana Vellozo de Andrade Gomes**
CPF: **Assessora de Comunicação**
OAB-GO